



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 11/07

**Processo Administrativo n.º 06/10/28.826**

**Interessado :** Secretaria Municipal de Saúde

**Convênio n.º 025/06**

**CNES:** 3190137

**Objeto:** Aditamento ao Convênio na área de Oftalmologia, referente a consultas médicas e procedimentos de urgência/emergência e o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 02.801.698/0001-70, com sede na Avenida Barão de Itapura, n.º 1050 - Campinas – São Paulo, representado por seu Presidente, **DR. DAVID GROISMAN RASKIN**, portador do RG n.º 10.182.922 SSP/SP e do CPF n.º 009.942.270-00, e por seu Vice Presidente, **DR. UBIRANELLI FRAGA**, portador do RG n.º 8.212.657 SSP/SP e do CPF n.º 034.325.138-87, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, artigo 196 e seguintes; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24,25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio a conjugação de esforços entre os Partícipes na área de Oftalmologia, referente às consultas médicas e procedimentos de urgência/emergência executados para manter a área sem desassistência, bem como para implementar e garantir, em regime de cooperação mútua entre os Partícipes, a execução do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde MS/GM n.º 86, de 16 de janeiro de 2006 e MS/GM n.º 252, de 06 de fevereiro de 2006, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho anexo.

## SEGUNDA - DOS RECURSOS

**2.1.** Com relação às consultas médicas e procedimentos de urgência/emergência, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA**, em parcela única, o montante de no máximo até R\$ 148.250,53 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

**2.2.** Por sua vez, no que diz respeito ao Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** o montante total de no máximo até R\$ 243.650,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), que será repassado conforme a produção mensal.

**2.3.** Todo o repasse acima mencionado correrá à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde, sob n.º: 800.01.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.79.00 05.330-007 conforme fls. 186 do processo em epígrafe, no valor estimado de R\$ 391.900,53 (trezentos e noventa e um mil, novecentos reais e cinquenta e três centavos).

**2.4.** O valor total do presente Convênio, durante seu período de vigência, passa a estar estimado no montante financeiro de no máximo até R\$ 2.769.106,53 (dois milhões, setecentos e seiscentos e noventa mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos).

## TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

**3.1.** O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de fevereiro de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**DAVID GROISMANN RASKIN**

Presidente do Instituto Raskin Sociedade Beneficente

**UBIRANELLI FRAGA**

Vice-Presidente do Instituto Raskin Sociedade Beneficente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## Plano de Trabalho

### Atendimento Ambulatorial na Área de Urgência e Emergência em Oftalmologia

#### OBJETO :

Realização de consultas médicas e procedimentos de **urgência/emergência** ambulatoriais na área de Oftalmologia pelo **Instituto Raskin Sociedade Beneficente**.

#### ETAPAS :

Início a partir da assinatura do presente Termo com duração até a vigência do Convênio, prevista para 12 de outubro de 2008.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Procedimentos de **urgência/emergência** executados conforme necessidade do atendimento evitando a desassistência na área, apresentados em “faturas” SUS e auditados pela Coordenadoria de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

#### METAS:

Referência no atendimento de **urgência /emergência** em oftalmologia para usuários SUS – 24 horas por dia, sem permitir desassistência nessa área.

#### PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO :

O recurso financeiro, deste aditamento será de no máximo até **R\$ 148.250,53** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), sendo que deverá ser repassado à **CONVENIADA** em parcela única, pela execução dos procedimentos de **urgência/emergência** que se fizeram necessários, para que não ocorresse desassistência na área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Plano de Trabalho

### Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade

#### OBJETO:

Conforme descrito no Convênio, o Instituto Raskin Sociedade Beneficente, já realiza procedimentos de cirurgias eletivas na área de Oftalmologia. A portaria MS/GM n.º 252, de 06 de Fevereiro de 2006, possibilita à instituição ampliar a quantidade de execução desses procedimentos.

#### ETAPAS:

Esta etapa terá início a partir da assinatura deste Aditamento ao Convênio.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Projeto tem programação e execução semestral, sendo que esta programação terá início a partir da assinatura deste Aditamento ao Convênio.

#### META:

A meta pactuada com a instituição é de que sejam realizadas 550 (quinhentas e cinquenta) cirurgias eletivas de média complexidade, conforme tabela abaixo :

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIA/SIH	FÍSICO
FACECTOMIA C/IMPLANTE LIO-EX US	0814617-9	550
TOTAL		550

#### PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO :

O recurso financeiro, no total de no máximo até **R\$ 243.650,00**, deverá ser repassado à Instituição conforme produção mensal a partir do início da execução do projeto.